

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2018 CHAMADA PÚBLICA N° 007/2018

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CUSTEAR DESPESAS DA INSTITUIÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES NO MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no desenvolvimento de serviço de proteção social especial de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, conforme proposta e termo de referência (ANEXO I).

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES PÚBLICOS E DA CONTRAPARTIDA

- I Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCI-EDADE CIVIL o montante de R\$ 147.680,16 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e dividido da seguinte forma:
  - R\$60.000,00 (sessenta mil reais) Recurso Próprio;
  - R\$18.920,16 (dezoito mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos) Recurso Estadual;
  - R\$68.760,00 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) Recurso Federal.

II – A OSC não disponibilizará contrapartidas, para a execução do projeto e conforme consta do plano de trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;
- II Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta COLABORAÇÃO, no valor de R\$ 147.680,16 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos), através de depósito bancário na(s) conta(s) corrente(s) de custeio descritas abaixo, utilizadas pela OSC para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO:

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

> MARCOS ROBERTO BARION Diretol Jurídico OAB/SP 255579 Prefetura Municipal VGSul

and

7:

A FL



- Esfera Municipal (R\$60.000,00)
   Banco do Brasil
   Agência 2763-4
   Conta Corrente 226-7
- Esfera Estadual (R\$18.920,16)
   Banco do Brasil
   Agência 2763-4
   Conta Corrente 855-9
- Esfera Federal (R\$68.760,00)
   Banco do Brasil
   Agência 2763-4
   Conta Corrente 882-6

III — Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V-Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua interrupção ou não realização do evento;

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- I Executar os serviços a que se refere o objeto;
- II Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO
- III Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
- IV Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;
- V Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- VI Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VII Apresentar, nos prazos exigidos pelo Departamento Municipal de Ação Social, por meio do relatório de atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;
- VIII Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sétima deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION
Diretor Jurídico OAB/SP 255579
Prefettura Municipal VGSul

and

\* Th



Departamento de Licitações e Compras

- IX Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregados admitidos, do quadro de profissionais contratados e vinculados aos serviços, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade;
- X Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- XI Assegurar ao gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- XII Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo Departamento Municipal de Ação Social, demonstrando o cumprimento do plano de trabalho considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
- XIII Manter, durante o prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- XIV Comunicar ao Departamento Municipal de Ação Social toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- XV Atender eventuais solicitações verbais, por email, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento Municipal de Ação Social, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
- XVI Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
- XVII Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste TERMO DE CO-LABORAÇÃO, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.
- XVIII- Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;
- XIX Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
- XX Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;
- XXI Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- XXII Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Único - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da COLABORAÇÃO ou restrição à sua execução.

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br



any

A



### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A despesa com a futura parceria correrá à conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2018.

#### II - Programação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação Econômica
02.21 – Depto de Ação Social	359 02.21 2.120 3.3.50.43.00.00.00.00 3.3.50.43.00.00.00.00
02.21 – Depto de Ação Social	370 02.21 2.096 3.3.50.43.00.00.00.00 3.3.50.43.00.00.00.00
02.21 – Depto de Ação Social	384 02.21 2.101 3.3.50.43.00.00.00.00 3.3.50.43.00.00.00

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

- I Serão prestadas contas de acordo com as Instruções do Departamento Municipal de Ação Social e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, mensalmente e ao final da execução do projeto, devendo conter a documentação comprovadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND CNDT) e FGTS (CRF), bem como demais relatórios, documentos e declarações especificadas no Decreto Municipal nº 4.547 de 30 de novembro de 2017.
- II Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria.
- III Apresentada a prestação de contas, será emitido parecer:
- a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração;
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.
- IV Os relatórios serão homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e aprovados pela Diretoria do Departamento Municipal de Ação Social;
- V Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração;
- VI Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de:
- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento de servidor ou empregado público sem que a lei específica e a lei de diretrizes orçamentária autorize;
- c) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br



and

1



- d) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- e) Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária  $n^{\circ}$  13.019/2014;
- f) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- g) Bens permanentes;
- VII Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Colaboração a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.
- VIII A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação determinação de devolução do repasse sem prejuízo da aplicação de penalidades.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

- I Em consonância com o disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria Eva Vilma da Silva Rodrigues, CPF nº 260.768.878-77.
- II Em consonância com o disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 15.692 de 09 de fevereiro de 2.018, realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 4.547, de 30 de novembro de 2017.
- III As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas previstas no plano de trabalho.
- IV Fica assegurado o livre acesso dos servidores do Departamento Municipal de Ação Social, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
- V O gestor da parceria providenciará relatório sobre a execução, nos termos do decreto municipal, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.
- VI A constatação do descumprimento de qualquer das disposições constantes do projeto, da proposta e do plano de trabalho, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste termo, na forma constante do decreto municipal que regulamenta as parcerias.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES

- I Qualquer irregularidade concernente à presente Colaboração será comunicada ao Departamento Municipal de Ação Social, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.
- II A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br



and

(

Fun



- III Constatada a ocorrência de irregularidades pelo Departamento Municipal de Ação Social, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- IV A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão do Departamento Municipal de Ação Social.
- V A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo de tramitação do presente Termo.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de 18/05/2018 a 18/05/2019, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular do Departamento Municipal de Ação Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do Departamento Municipal de Ação Social.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela administração pública, nos termos do decreto municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

- I Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;
- II É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- III Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO, do plano de trabalho, das determinações constantes do Decreto Municipal nº 4.547, de 30 de novembro de 2017, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, do projeto e atividades constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

a) Advertência formal;

Praça Washington Luiz, 643 — Centro — Vargem Grande do Sul — SP — CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

> MARCOS ROBERTO BARION Diretor Jurídica QAB/SP 255579 Prefeitura Municipal VGSul

OP

1

M For



- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de parceria (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO ou fomento e contratos com órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;
- I Da pretensão de aplicação de penalidades, a OSC será intimada para exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos o Decreto Municipal nº. 5.620, de 2 de janeiro de 2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 15 (quinze) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados nos termos do Decreto Municipal  $n^{\circ}$  4.547, de 30 de novembro de 2017, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houve-rem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Todas as comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.
- II Este TERMO DE COLABORAÇÃO não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍ-PIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem com pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.
- III Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei e decreto municipal, ou, mantida a omissão, de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Praça Washington Luiz, 643 — Centro — Vargem Grande do Sul — SP — CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

> MARCOS ROBERTO BARION Diretor Junitico OAB/SP 255579 Prefeiture Municipal VGSul

po

Kun

1.



IV - Se qualquer termo ou outra disposição deste TERMO DE COLABORAÇÃO for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste TERMO DE COLABORAÇÃO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

V - A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este TERMO DE CO-LABORAÇÃO não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

Fazem parte do presente Instrumento, de forma indissociável, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pelo MUNICÍPIO, as propostas técnica e financeira e o termo de referência oriundo do Departamento Municipal de Ação Social.

# CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, não solucionadas pela prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

Vargem Grande do Sul, 18 de maio de 2018.

Rafael Ernesto Andreato Presidente

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal

Eva Vilma da Silva Rodrigues Diretora Municipal de Ação Social

Testemunhas:

CARINA MEGLORINI DE CARVALHO RG 49.789.440-3 Assessora

Prefeitura Municipal VGSul

GABRIEL MENRIQUE NARCISO
Auxiliar Administrativo

Prefeitura Municipal V G. Sul

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

> MARCOS ROBERTO BARION Diretor Jurídico OAB/SP 255579 Prefeitura Municipal VGSul



#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Beneficente Dom Bosco TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 005/2018

OBJETO: Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição para o desenvolvimento de serviços de proteção social especial de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (\*) Marcos Roberto Barion - OAB SP n° 255.579

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais

Vargem Grande do Sul, 18 de maio de 2018.

#### GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eva Vilma da Silva Rodrigues

Cargo: Diretora de Ação Social

CPF: 260.768.878-77; RG: 24.552.204 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/01/1975

Endereço residencial completo: Rua Miguel Ribeiro de Carvalho, 76, Jd. São José-Vargem Grande do Sul/SP-CEP: 13.880-000

E-mail institucional: asocial@vgsuyl.sp.gov.br; soc/alygsul@gmail.com

E-mail pessoal: evavilmarodrigue hotmail.com

Telefone(s): (19) 3641-6056 Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rafael Ernesto Andreato

Cargo: Presidente

CPF: 349.711.778-17; RG: 42.206.488-9

Data de Nascimento: 05/08/1986

Endereço residencial completo: Rua Adhemar de Barjos, nº 303, Jardim Fortaleza – Vargem Grande do Sul/SP – Cep: 13.880-000

E-mail institucional: coordenadora\_db@yahoo.com.br

E-mail pessoal: rafael\_andreato@hotmail.com

Telefone(s): (19)3641-1713; (19)3643-1569; (19)99139-0479

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

> MAROOS ROBERTO BARIO Diretor Purídico OAB/SP 255579 Prefectura Municipal VGSul



Departamento de Licitações e Compras

### CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Beneficente Dom Bosco TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 005/2018

OBJETO: Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para a celebração de par-ceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição para o desenvolvimento de serviços de proteção social especial de alta complexidade – serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze)

Nome	Amarildo Duzi Moraes	
Cargo	Prefeito Municipal	
RG nº	RG n.º 15.690.034-8	
CPF n°	CPF n.º 024.413.408-16	
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul – S.P. CEP: 13.880-000	
Telefone	(19) 3641-9062	
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br	
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br	
Responsável pelo atendimento a r	requisições de documentos do TCESP	

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitacao@vgsul.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 18 de maio de 2018.

RESPONSÁVEL:

Carlos Eduardo Martins Diretor de Licitações e Compras

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

> Diretor Jurídico OAB/SP 255573 Prefeitura Municipal VGSul



### CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Beneficente Dom Bosco

CNPJ Nº: 50.045.970/0001-81

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 005/2018

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

OBJETO: Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição para o desenvolvimento de serviços de proteção social especial de alta complexidade — serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses.

VALOR (R\$): R\$ 147.680,16 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 18 de maio de 2018.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal

Praça Washington Luiz, 643 — Centro — Vargem Grande do Sul — SP — CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br — e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

> MARCOS ROBERTO BARION Diretor Jurílico OAB/SP 255579 Prefeitura Municipal VGSul

AM

A



# CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

#### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018

3° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CUSTEAR DESPESAS DA INSTITUIÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES NO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, nº 643, Bairro: Centro, Vargem Grande do Sul/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. AMARILDO DUZI MORAES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO, inscrita no CNPJ sob n.º 50.045.970/0001-81, com sede à Rua: Silva Jardim, nº 956, Bairro: Jardim Pacaembu, Vargem Grande do Sul/ SP, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª FERNANDA DE OLIVEIRA NOGUES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.660.522-5 - SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 319.453.128-07, residente e domiciliada à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 952, Bairro: Jardim São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP.

Os **PARCEIROS** celebram este Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração, com fundamento no art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Rerratificação tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 005/2018, nos termos da sua CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.

RTO BARION

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS RO

Dich

ghnea



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 005/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18/05/2021 até 18/05/2022.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: REAJUSTE DO RECURSO MUNICIPAL, SUPRESSÃO DO RECURSO FEDERAL E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

- 3.1 De acordo com a solicitação e justificativa anexas da Diretora de Ação Social, reajusta-se o Recurso Municipal (Recurso Próprio) com base na variação do IPCA-IBGE no período, conforme art. 8°, VIII, da Lei Federal Complementar n° 173/2020, alterando-se o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil) para R\$ 68.376,93 (Sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).
- **3.2** Consoante solicitação e justificativa anexas da Diretora de Ação Social, e, conforme Portaria 2.362 de 20 de dezembro de 2019 do Ministério da Cidadania, suprime-se aproximadamente 15,20% do Recurso Federal, reduzindo-se os valores de R\$ 68.760,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 58.303,49 (Cinquenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e nove centavos).
- 3.3 Conforme alterações de valores solicitada, para o período da prorrogação, o valor da parceria do Termo de Colaboração será de R\$ 145.600,58 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e dividido da seguinte forma:

RECURSOS	VALORES	CONTA(S) CORRENTE(S)  DE CUSTEIO
MUNICIPAL (RECURSO PRÓPRIO)	R\$ 68.376,93 (Sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)	Banco do Brasil Agência: 2763-4 Conta Corrente: 226-7
ESTADUAL	R\$ 18.920,16 (Dezoito mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos)	Banco do Brasil Agência: 2763-4 Conta Corrente: 855-9
FEDERAL	R\$ 58.303,49 (Cinquenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e nove centavos)	Banco do Brasil Agência: 2763-4 Conta Corrente: 882-6

TOTAL: R\$ 145.600,58

(Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos reais e cinquenta e oito centavos)

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br

000

Johnson &



Parágrafo Único. As despesas deste Termo de Rerratificação correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e serão suplementadas se necessário:

#### Programação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação Econômica
02 - EXECUTIVO -	000462 - 08.241.0025 - 2.120 -
02.21 - DEPTO. DE	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0510(0510) - SUBVENÇÕES
AÇÃO SOCIAL	DA AÇÃO SOCIAL
02 - EXECUTIVO -	000451 - 08.243.0027 - 2.101 -
02.21 - DEPTO. DE	3.3.50.43.00.00.00.00.02.0500(0500) - PROT.
AÇÃO SOCIAL	ESPECIAL DE ALTA COMPLEX. ID/CRIANÇA ADOLESCENTE
02 - EXECUTIVO -	000440 - 08.244.0026 - 2.096 -
02.21 - DEPTO. DE	3.3.50.43.00.00.00.00.05.0500(0500) - CREAS -
AÇÃO SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**4.1** - Este Termo de Rerratificação tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**5.1** - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**6.1** - O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração na Imprensa Oficial do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n° 13.019/2014.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vargem Grande do Sub 17 de maio de 2021.

Fernanda de Oliveira Nogues Presidente

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal

Testemunhas:

Grazzela J m Clindra

Grazzela F. M. C. Andrade

RG 21,585,549-8 Adjunto Administrativo Prefeitura Municipal VGSUL CARINA MEGLOAINI DE CARVALHO RG. 49.789.440-3

OBERTO BARION Ico OAB/SP 255578 a Municipal VGSUI

Assessora Prefeitura Municipal VGSul

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br



#### CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Beneficente Dom Bosco TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 005/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste do Recurso Municipal (Recurso Próprio) e, supressão de aproximadamente 15,20% do Recurso Federal, referentes ao Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição para o desenvolvimento de serviços de proteção social especial de alta complexidade - serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses ADVOGADO(S) / N° OAB: Marcos Roberto Barion - OAB SP n° 255.579

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul/SP, 17 de maio de 2021.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal CPF: 024.413.408-16

#### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Fernanda de Oliveira Nogues

Cargo: Presidente CPF: 319.453.128-07

# Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal CPF: 024.413.408-16

Assinatura: \_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Fernanda de Oliveira Nogues Cargo: Presidente CPF: 319.453.128-07

Assinatura:

Praça Washington Luiz, 643/ Centro Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

> MARCOS ROBERTO BARION Diretor Junico OAB/SP 255579 Diretor Junico Municipal VGSul



#### CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Beneficente Dom Bosco

CNPJ N°: 50.045.970/0001-81

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 005/2018

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 18/05/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste do Recurso Municipal (Recurso Próprio) e, supressão de aproximadamente 15,20% do Recurso Federal, referentes ao Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição para o desenvolvimento de serviços de proteção social especial de alta complexidade - serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses

VALOR (R\$): R\$ 145.600,58 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos reais e cinquenta e oito centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 17 de maio de 2021.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal gabinete@vgsul.sp.gov.b:

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MACOS ROBERTO BARION

Diretor Virideo OAB/SP 255579

Diretor Virideo Municipal VGSUI



Departamento de Licitações e Compras

# CHAMADA PÚBLICA N° 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2018

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018

2° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CUSTEAR DESPESAS DA INSTITUIÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES NO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, nº 643, Bairro: Centro, Vargem Grande do Sul/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. AMARILDO DUZI MORAES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO, inscrita no CNPJ sob n.º 50.045.970/0001-81, com sede à Rua: Silva Jardim, nº 956, Bairro: Jardim Pacaembu, Vargem Grande do Sul/ SP, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª FERNANDA DE OLIVEIRA NOGUES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.660.522-5 - SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 319.453.128-07, residente e domiciliada à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 952, Bairro: Jardim São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP.

Os **PARCEIROS** celebram este Termo de Rerratificação ao Termo de Colaboração, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Rerratificação tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 005/2018, nos termos da sua CLÁUSULA, NONA - DA VIGÊNCIA.

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019
Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br
e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION Diretor Jurid co OAB/SP 255579 Prefeitura Municipal VGSul

Roy

Chris



Departamento de Licitações e Compras

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

**2.1** - Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 005/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18/05/2020 até 18/05/2021.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

**3.1** - Para o período da prorrogação, o valor da parceria do Termo de Colaboração será de R\$ 152.680,16 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos), a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e dividido da seguinte forma:

APLICAÇÃO DE RECURSOS		
RECURSOS	VALORES	CONTA(S) CORRENTE(S)  DE CUSTEIO
MUNICIPAL (RECURSO PRÓPRIO)	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)	Banco do Brasil Agência: 2763-4 Conta Corrente: 226-7
ESTADUAL	R\$ 18.920,16 (Dezoito mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos)	Banco do Brasil Agência: 2763-4 Conta Corrente: 855-9
FEDERAL	R\$ 68.760,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)	Banco do Brasil Agência: 2763-4 Conta Corrente: 882-6

TOTAL: R\$ 152.680,16 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e citenta reais e dezesseis centavos)

Parágrafo Único. As despesas deste Termo de Rerratificação correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e serão suplementadas se necessário:

#### • Programação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação Econômica
	000435 - 08.241.0025 - 2.120 -
	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0510(0510) - SUBVENÇÕES
AÇÃO SOCIAL	DA AÇÃO SOCIAL

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

MARCOS ROBERTO BARION Diretor Jurídico OAB/SP 255579 Prefeitura Municipal VGSul

ROYY

of Johnson

1 2



Departamento de Licitações e Compras

02 - EXECUTIVO -	000424 - 08.243.0027 - 2.101 -
AÇÃO SOCIAL	3.3.50.43.00.00.00.00.00.02.0500(0500) - PROT. ESPECIAL DE ALTA COMPLEX. ID/CRIANÇA ADOLESCENTE
02 - EXECUTIVO -	000414 - 08 244 0026 - 2 006
02.21 - DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	3.3.50.43.00.00.00.00.05.0500(0500) - CREAS - PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - Este Termo de Rerratificação tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.° 13.019/2014.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O extrato deste instrumento deverá ser publicado pela Administração na Imprensa Oficial do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vargem Grande do Sul, 18 de maio de 2020.

Oliveira Nogues Fernanda de

Presidente

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal

Eva Vilma/da Silva Rodrigues Diretora Municipal de Ação Social

Testemunhas:

LETICIA GASPAR SILVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL VGSUL

Adjunto Administrativo Prefeitura Municipal VGSUL

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

> MARCOS ROBERTO BARION Diretor Jurídico OAB/SP 255579 prefeitura Municipal VGSul



Departamento de Licitações e Compras

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2018 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Beneficente Dom Bosco TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 005/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 005/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mutua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição para o desenvolvimento de serviços de proteção social especial de alta complexidade - serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses.

ADVOGADO(S)/ Nº CAB: (\*) Marcos Roberto Barion - CAB SP nº 255.579

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- ā) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vargem Grande do Sul, 18 de maio de 2020.

#### GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eva Vilma da Silva Rodrigues Cargo: Diretora de Ação Social

CPF: 260.768.878-77; RG: 24.552.204 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/01/1975

Endereço residencial completo: Rua Miguel Ribeiro de Carvalho, 76, Jd. São José-Vargem Grande do Sul/SP-CEP: 13.880-000

E-mail institucional: asocial@vgsul.sp.gov.br; socialvgsul@gmail.com

E-mail pessoal: evavilmarodriques@hotmaid.com Telefone(s): (19) 3641-605

Assinatura:	- Flally Practique

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8 Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura:

#### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Fernanda de Oliveira Nogues

Cargo: Presidente

CPF: 319.453.128-07; RG: 46.660.522-5

Data de Nascimento: 03/12/1989

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Correa, nº 952, Jardim São Luiz - Vargem Grande do Sul/SP -

CEP: 13.880-000

E-mail institucional: coordenadora\_db@yahoo.com.br

E-mail pessoal: manopneusadm@hotmai/1.com

6 1-1713; (19) 3643-1277; (19) 98245-0131 Telefone(s): (19)

Assinatura: 🗶

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - CEP: 13.880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

> MARCOS ROBERTO BARION Diretor Jurid co AB/SP 255579 Prefeitura Mulicipal VGSul



Departamento de Licitações e Compras

### CHAMADA PÚBLICA N° 007/2018

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Beneficente Dom Bosco

CNPJ N°: 50.045.970/0001-81

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 005/2018

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 18/05/2020

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição para o desenvolvimento de serviços de proteção social especial de alta complexidade - serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses.

VALOR (R\$): R\$ 152.680,16 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 18 de maio de 2020.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal gabinete@vgsul.sp.gov.br

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – CEP: 13,880-000 - Fone (19) 3641-9019 Página Eletrônica: licitacao.vgsul.sp.gov.br

> MARCOS ROAERTO BARION Diretor Jurícico AB/SP 255579 Prefeitura Municipal VGSul



#### TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2021 REFERENTE À ADEQUAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO DA CHAMADA PÚBLICA 007/2018 -TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, nº 643, Bairro: Centro, Vargem Grande do Sul/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. AMARILDO DUZI MORAES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO, inscrita no CNPJ sob n.º 50.045.970/0001-81, com sede à Rua: Silva Jardim, nº 956, Bairro: Jardim Pacaembu, Vargem Grande do Sul/ SP, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª FERNANDA DE OLIVEIRA NOGUES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.660.522-5 - SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 319.453.128-07, residente e domiciliada à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 952, Bairro: Jardim São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2018. CHAMADA PÚBLICA N° 007/2018.

OBJETO: Termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) obrigatoriamente sediada em Vargem Grande do Sul, para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação técnica e financeira de subvenção social, para custear despesas da instituição para o desenvolvimento de serviços de proteção social especial de alta complexidade — serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses

FUNDAMENTO: Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, e, Cláusula Décima do Termo de Colaboração nº 005/2018, realiza-se o presente Apostilamento nº 004/2021, cujo objeto são adequações no Plano de Trabalho visando sua regularização, cujas alterações encontram-se elencadas a seguir:

"Adequações no Plano de Trabalho da Instituição":

• 3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E METAS A SEREM ALCANÇADAS: Alterações na divisão dos valores de salários, encargos e custeio dos Recursos Municipal, Estadual e Federal referentes ao Plano de Aplicação dos Recursos do Item 3.2 - Anexos.

Vargem Grande do Sul, 24 de junho de 2021.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal